



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

=LEI Nº 1.815, DE 29 DE MAIO DE 2024=

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, CONSTRUÇÃO DE HIDROTERAPIA, FISIOTERAPIA E CENTRO DE ESPECIALIDADE".

ANDERSON JOSÉ BETIO, Prefeito Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica a Contadoria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal 4.320/64, autorizada a abrir Crédito Adicional Especial na Importância de R\$ 622.422,75 (seiscentos e vinte e dois mil e quatrocentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos), a construção de hidroterapia, fisioterapia e centro de especialidades no município consignada no orçamento das despesas vigentes para o corrente exercício, conforme a seguinte discriminação:

02.13.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
4.4.90.51.91	OBRAS EM ANDAMENTO	
	FONTE DE RECURSO 08 (EMENDAS I)	288.138,78
	FONTE DE RECURSO 01 (PROPRIO)	334.283,97
	Total Geral -	R\$ 622.422,75

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>



Município de Santo Expedito

Estado de São Paulo

Avenida Barão do Rio Branco nº 472 - CEP 19190-000 - Fone/Fax (18) 3267-1121

CNPJ: 46.439.113/0001-99

(Continuação da Lei nº 1.815/2024)

Artigo 2º) Para cobrir toda as despesas do crédito especial suplementar aberto no artigo 1º) serão utilizados recursos do superávit financeiro do exercício anterior.

Artigo 3º) O disposto nesta Lei será parte integrante da Lei nº 1.751 de 27/10/2021, Plano Plurianual (2022/2025), e da Lei nº 1.792 de 05/07/2023, Diretrizes Orçamentárias, e Lei nº 1.802 de 13/12/2023, Lei Orçamentária Anual.

Artigo 4º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

-Paço Municipal "**Bartolomeu José dos Passos**", 29 de maio de 2024.-


ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Santo Expedito, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de maio de 2024 (dois mil e vinte e quatro) e publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.


EDUARDO DE SANTANA BENTO
Chefe de Gabinete

"Cidade Simpatia, Capital da Fé"
Distrito Lei 233 de 24/12/1948 / Município Lei 5121 de 31/12/1958
<http://www.santoexpedito.sp.gov.br>